



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 01
Proc: N° 320/04

MENSAGEM N° 029/04

Barueri, 8 de junho de 2004.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dá nova redação ao "caput" do artigo 17, da Lei Complementar n° 104, de 7 de dezembro de 2001.

O mencionado artigo criou 5 (cinco) Funções Gratificadas de Professor Coordenador de Curso junto ao ITB, correspondentes, exatamente, ao número de cursos técnicos mantidos por aquela instituição.

Sucedo, todavia, que o ITB, a partir de 2002, passou a oferecer à comunidade escolar, além dos 5 (cinco) cursos já existentes, também o de Turismo.

Com a criação desse novo curso, há um descompasso entre o número de Funções Gratificadas de Professor Coordenador de Curso e o número de vagas fixadas na lei.

Outrossim, é pretensão do ITB oferecer novos cursos técnicos, de forma a assegurar a qualificação necessária ao bom desempenho dos alunos, razão pela qual de todo conveniente e oportuno, desde já, fazer as necessárias previsões.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo único alterar o número das referidas Funções Gratificadas para 8 (oito) considerando os motivos acima expostos.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JORGE FUJIHARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.